Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 2
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 5
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES 11
RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES 11

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 598/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R$ 16.348,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.2.018		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças	
60 - 3.3.90.93.00.00	00000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.348,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.122.2201.2.035		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde	
156 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.001.10.301.2201.2.219		Manutenção dos Postos de Saúde - Atenção Básica	
196 - 3.3.90.30.00.00	30493	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Suplementação:	16.348,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.0.001		Amortização da Dívida Contratada	
40 - 3.2.90.21.00.00	00000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.348,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.122.2201.2.035		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde	
148 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.001.10.301.2201.2.219		Manutenção dos Postos de Saúde - Atenção Básica	
201 - 3.3.90.39.00.00	30493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Redução:	16.348,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 10 de novembro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

PORTARIAS

PORTARIA N° 808/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores estatutários abaixo relacionados, referentes aos períodos especificados, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário:

Matrícula	Nome	Data de Férias	Quant. De dias	Período Aquisitivo
3094	FERNANDA ALINE COLAÇO SOARES	13/10/2026	15	2025/2026
1672	ADÃO PEDRO FERREIRA RAMOS	07/10/2026	20	2025/2026
1766	JOÃO ERALDO RIBAS DOS SANTOS	01/10/2026	20	2025/2026
3836	JOÃO VITOR DE SOUZA CORDEIRO	05/10/2026	05	2025/2026
2470	VERIDIANA MOREIRA	02/10/2026	05	2025/2026
1930	EDSON JOSÉ RIBAS	13/10/2026	20	2023/2024
3848	RAFAEL ARASESKI KRUCHLSKI	13/10/2026	20	2025/2026
3837	MAYK WELINTON ALVES	13/10/2026	05	2025/2026
2582	JANAINA PINHEIRO	20/10/2026	14	2025/2026

Paço Municipal, 10 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 809/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores celetistas abaixo relacionados, referentes aos períodos especificados, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário:

Matrícula	Nome	Data de Férias	Quant. de dias	Período Aquisitivo
2759	ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI	26/10/2026	05	2024/2025

Paço Municipal, 10 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

PORTARIA N° 810/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores celetistas abaixo relacionados, referentes aos períodos especificados:

Matrícula	Nome	Data de Férias	Quant. de dias	Período Aquisitivo
22154	EDMUNDO BOYANOWSKI NETO	22/09/2026	10	2025/2026
22150	MARCOS MARCELO PELEGRINI STANISZEWSKI	13/10/2026	30	2025/2026
22100	ELIS CASSIANE BUENO KOTRICH	26/10/2026	05	2025/2026

Registre-se, Publique-se.
Paço Municipal, 10 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 811/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores estatutários, abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos especificados:

Matrícula	Nome	Data de Férias	Quant. de dias	Período Aquisitivo
3877	CLEVERTON GRABOWSKI COSTA	26/10/2026	15	2025/2026
2572	CAMILI APARECIDA PINTO VIDAL	08/10/2026	30	2025/2026
3407	JULIANA DA SILVA GRABOWSKI	01/10/2026	10	2025/2026
3891	JEAN PABLO DA LUZ MIRANDA	05/10/2026	30	2025/2026
3388	SIMONE RAMINA STODOLNI	19/10/2026	25	2024/2025
3940	JANETE KRULIKOWSKI WALPEKOWSKI	19/10/2026	05	2025/2026
3919	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	01/10/2026	10	2025/2026
2461	VILMAR MARCELO BUENO	01/10/2026	30	2024/2025

Registre-se, Publique-se.
Paço Municipal, 10 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

PORTARIA N° 812/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder dias remanescentes de férias regulamentares, aos servidores celetistas abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos especificados:

Matrícula	Nome	Data de Férias	Quant. De dias	Período Aquisitivo
22149	JOICE FATIMA FERREIRA	05/10/2026	05	2025/2026
2769	ELIAS DELGOBO JUNIOR	13/10/2026	19	2023/2024

Registre-se, Publique-se.
Paço Municipal, 10 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 813/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder dias remanescentes de férias regulamentares, aos servidores estatutários abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos especificados:

Matrícula	Nome	Data de Férias	Quant. De dias	Período Aquisitivo
3553	GUILHERME DE CASTRO BRONOSKI	19/10/2026	15	2024/2025
1559	CLEMIRA APARECIDA SANTANA	05/10/2026	05	2025/2026
2322	ELIZABETE DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	01/10/2026	10	2024/2025
2804	ELIZANDRA GUIMARAES DOS SANTOS	21/10/2026	10	2024/2025
3876	CARLOS FELIPE SOUSA MENEZES	19/10/2026	11	2025/2026
2312	MARCELI SERPE OLIVEIRA	01/10/2026	15	2024/2025
3142	SONIA DE FATIMA KURZYDLOWSKI	05/10/2026	05	2025/2026
3564	NAIARA GIANE IORK NORA STOCKI TRAVINSKI	15/10/2026	15	2024/2025
2301	VIVIANE WITONSKI MAZUR	13/10/2026	05	2023/2024

Registre-se, Publique-se.
Paço Municipal, 10 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

PORTARIA N° 814/2026
Exonera, a pedido, Poliana Krinski de Lima.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 31 e 32 da Lei Complementar nº 002/1994 e o contido no Processo Administrativo nº 14.776/2026.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, Poliana Krinski de Lima, do cargo de Professor de Educação Infantil - 40h, Classe C, Referência 07, Matrícula Funcional nº 2.472, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de novembro de 2026.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 815/2026
Concede Licença Gala à servidora Sandra Marta Langaro

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Art. 99, inciso II da Lei Complementar n° 002/94, e o contido no Processo Administrativo n° 14784/2026.

RESOLVE:
Conceder licença Gala a servidora Sandra Marta Langaro, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 2.014 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 07 de novembro de 2026.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.° 292/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.° 034/2025.	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	**Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda.**
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo n.º 6358/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:	

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

Cláusula Primeira	O presente termo aditivo tem por objeto: **Prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, conforme previsto à Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, e nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, com **término em data de 18/11/2027**. O quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços será reestabelecido, sem que ocorra a acumulação de itens.

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

Cláusula Segunda

O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1.1 é de **R$ 32.683,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais).**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	AVENTAL DE TNT GRAMATURA 40G Produto atóxico e não estéril, Faixas para amarração na cintura e no pescoço e com punho elástico. Manga longa Confeccionado em TNT; 100% polipropileno; Barreira microbiana; Não libera fiapos; Avental descartável; Confeccionado em TNT 40g; Tamanho único: 140cm largura x 110cm altura.	500	R$ 50,08	R$ 25.040,00
4	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA Touca de proteção sanfonada em formato de tiras, fabricada em tecido não tecido 100% polipropileno (TNT), com elástico duplo, atóxico. Gramatura no mínimo 12G.	100	R$ 10,43	R$ 1.043,00
19	MÁSCARA DE PROTEÇÃO KN95 PFF2: Resistência máxima a exalação 300 Pa - Determinação da Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE)* 98,0% CAMADAS: É confeccionada em 5 camadas sendo a camada externa de não tecido hidrofóbico 100% polipropileno impermeável e mais duas camadas internas sendo uma de Meltblow e mais duas camadas de filtro com fibras sintéticas estrutural SMMS o que garante a eficiência à filtração de bactérias (BFE) superior a 95%. CARACTERÍSTICAS: - Cor Branca; - Medida aberta possui 22 cm de largura x 18 cm de altura; - Possui elástico chato com 5 mm de largura, com comprimento total de 21 cm cada alça da orelha; - Clip nasal interno de metal revestido com PVC, medindo 6 mm de largura por 9 cm de comprimento; - Livre de Látex; - Isenta de Fibras de Vidro; - Não Inflamável; - Não Estéril; - Atóxica; - Descartável. Embaladas individualmente.	6000	R$ 1,10	R$ 6.600,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

<table>
<tr><td>Cláusula Terceira</td><td>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:
<table>
<tr><th>Código reduzido</th><th>Programática</th><th>Fonte</th><th>Dotação</th></tr>
<tr><td>119</td><td>08001154514211203733903000000</td><td>00000</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>196</td><td>09001103012201221933903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>263</td><td>09001103022201222333903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>229</td><td>09001103022201207833903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>174</td><td>09001103012201207733903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>174</td><td>09001103012201207733903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>186</td><td>09001103012201221833903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>274</td><td>09001103022201222433903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>335</td><td>11001123612211202333903000000</td><td>00104</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>479</td><td>14001206065201204833903000000</td><td>00000</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>196</td><td>09001103012201221933903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>229</td><td>09001103022201207833903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>254</td><td>09001103022201222333903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>305</td><td>09001103042201208133903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>305</td><td>09001103042201208133903000000</td><td>00510</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>314</td><td>09001103052201208033903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>208</td><td>09001103012201222033903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr>
<tr><td>88</td><td>07001041221111201233903000000</td><td>00000</td><td>Material de consumo</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Cláusula Quarta</td><td>Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.</td></tr>
<tr><td>Cláusula Quinta</td><td>Incumbirá ao detentor divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.</td></tr>
<tr><td></td><td>Data do firmamento: 06/11/2026</td></tr>
</table>

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2025, ORIUNDO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024

CONTRATANTE	Município de São Mateus do Sul
CONTRATADA	**Silvia Aparecida Panek 03241905900**

Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo n.º 6605/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo tem por objeto:

Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 200 (duzentos) dias letivos a contar de seu vencimento.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Art. 107, da Lei n.° 14.133/2021. O novo prazo de vigência findar-se-á em 31/03/2028.

Cláusula Segunda

O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1.1 é de **R$ 164.193,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição	Quant	Km/diário	Preço Unitário	Total
1	Lote 01 - Balsa, Costão, Fluviópolis e Região	200	94,8	R$ 8,66	R$ 164.193,60

Cláusula Terceira

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026/2027, na classificação:

Código reduzido	Programática	Fonte	Dotação
361	11001123652211202933900330000	00104	Passagens e despesas com locomoção
361	11001123652211202933900330000	01043	Passagens e despesas com locomoção
361	11001123652211202933900330000	01013	Passagens e despesas com locomoção
361	11001123652211202933900330000	00102	Passagens e despesas com locomoção
361	11001123652211202933900330000	11111	Passagens e despesas com locomoção

Cláusula Quarta

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Data do firmamento: 06/11/2026.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 233/2026, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2026.	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	**MINEIA SCARIOT BRUSKE**
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº **14751/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	1. O objeto do presente Termo de Apostilamento é o registro das seguintes alterações: - Da razão social da empresa, que era: “ MINEIA SCARIOT BRUSKE ”; e passa a ser: “ MINEIA SCARIOT BRUSKE RESTAURANTE LTDA’’.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 09/11/2026

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR

RESOLUÇÃO N° 13/2026

Aprovação do Plano Municipal "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" - Vigência 2026-2029, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.988/2010 e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do dia 09 de novembro de 2026, ata n.°136,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" - Vigência 2026-2029, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 12/2026 de 09/11/2026.

São Mateus do Sul, 10 de novembro de 2026.

Regina Aparecida Sachinski Bueno
Presidente do CMDPI

Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Rua Altino Ferreira de Lima, nº1380 – Centro | São Mateus do Sul – Paraná Telefone: (42) 3912-7085

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 10 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3976**

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.

Assinado por: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL:76021450000122 (02560850990)
Data: 10/11/2026 14:45:20